



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 01  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

OF/nº016/PRES/CPI-IFT

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2017.

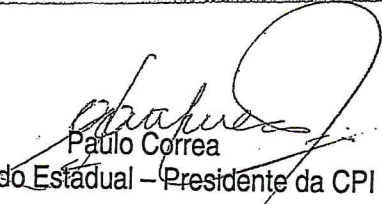
Exmo. Sr.  
Gustavo Pinto Coelho de Oliveira  
**Secretário de Estado de Fazenda MT**  
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415 - Jardim Aclimação  
Cuiabá/MT CEP 78050-903

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da “CPI das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS”, comunico a Vossa Excelência a deliberação do Colegiado, tomada no dia 12-07-2017, no sentido de requisitar, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal e art. 64, §3º, da Constituição Estadual, para entrega na secretaria desta Comissão no dia 01 de agosto de 2017, a informação se as mercadorias constantes nas notas fiscais listadas abaixo, de emissão da empresa JBS a partir dos CNPJs n.º 02-916-265/0016-46, 02.916.265/0252-35, 02.916.265/0178-01, 02.916.265/0066-05 e 02.916.265/0104-75, passaram ou não pelo controle de postos fiscais do Estado de Mato Grosso e:

- a) caso positivo, o número do conhecimento do frete, bem assim a especificação da razão social do transportador, CNPJ, inscrição estadual, município, UF, placa do veículo que realizou o transporte e base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação de transporte;
- b) caso negativo, certidão que ateste que não houve transporte das mercadorias no âmbito do Estado de Mato Grosso com destino ao Mato Grosso do Sul.

Cordialmente,

  
Paulo Correa  
Deputado Estadual – Presidente da CPI

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ por \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_